



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

CÓPIA

LEI Nº 2.049 - DE 16 DE JUNHO DE 1976.-

Concede isenção da Taxa de
Licença.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedida a isenção da Taxa de Licença para a construção das Capelas de Santo Antonio e da Vila Panorama, adstri-
tas à Paróquia São João Batista de Montenegro, pertencente à MITRA
DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presen-
te Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 16 de junho
de 1976.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

CEM/MHM.-